



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL nº 6.230 – 17/06/2022**

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 085, de 13/06/2022,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43 ..... R\$255.143,91

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$255.143,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.230, de 17/06/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 085/2022.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2022.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**